



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020**

**CHAMAMENTO PARA REPASSES DA LEI ALDIR BLANC**

O Município de Ilha Solteira, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Otávio Giantomassi Gomes, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público os procedimentos para pagamento dos recursos previstos no inciso II, do Art. 02 da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017).

## **1. OBJETIVOS**

O presente edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício emergencial para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrentes da Pandemia de Covid-19.

## **2. PROCEDIMENTOS**

2.1 O solicitante deverá estar devidamente cadastrado no Departamento de Cultura, conforme previsto na Resolução 001/2020, do Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

2.2 O cadastro não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória previsto na Lei e deve ser feito de forma online, no site da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, [www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br).

2.3 Após o cadastramento, o responsável pelo espaço deverá encaminhar por meio do e-mail do Departamento de Cultura, [culturailhasolteira@gmail.com](mailto:culturailhasolteira@gmail.com), os seguintes documentos (em pdf):

2.3.1 CNPJ, contendo CNAE de atuação na área da cultura.

2.3.1.1 Em caso de coletivo cultural (grupo sem CNPJ), apresentar declaração assinada pelos membros contendo Nome Completo, RG e CPF.

2.3.2 Declaração (Anexo I), preenchida e assinada.

2.3.3 Declaração (Anexo II) contendo a faixa de benefício e informe dos dados bancários, preenchida e assinada.



2.3.4 Anexo III preenchido acompanhado dos comprovantes de despesas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020.

2.3.4.1 Serão aceitos comprovantes como recibos de aluguel, contas de água, IPTU, energia, pagamentos de funcionários e demais despesas inerentes ao funcionamento da atividade cultural do espaço.

2.3.5 Os documentos deverão ser encaminhados até o dia 30 de outubro de 2020, às 17h00.

2.4 O espaço cultural deverá prestar contas por meio do envio de descritivo financeiro e cópias dos recibos de pagamento das despesas apresentadas no mês subsequente ao repasse do recurso. A contrapartida deverá ser realizada até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a retomada presencial das atividades com destinação prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade.

2.4.1 A contrapartida proposta deverá ser aprovada pelo Departamento de Cultura e serão avaliadas, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

2.4.2 Em caso de não apresentação da prestação de contas financeira e/ou inexecução da contrapartida, ou, ainda, rejeitadas as contas, ainda que parcialmente, será certificado o decurso do prazo ou a inexecução da contrapartida por servidor designado pelo Diretor de Cultura. O proponente será notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar justificativa ou devolver o recurso corrigido monetariamente, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de ficar impedido de participar de ações culturais de mesma natureza promovidas pelo Município de Ilha Solteira. As medidas administrativas aqui previstas, não excluem outras mais gravosas que se fizerem necessárias.

2.5 O subsídio terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em uma parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 03 (três) parcelas no total, incluída a primeira, e a comprovação do espaço com despesas de manutenção, como condição para o recebimento de mais de uma parcela.

2.6 O Departamento de Cultura, poderá a qualquer momento solicitar complementação de dados apresentados no **Cadastramento Artístico e de Espaços Culturais de Ilha Solteira**, sobretudo no item de comprovação de atuação regular.



### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 São considerados espaços culturais os organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, como pontos de cultura, circos, escolas, estúdios e ateliês de arte, teatros independentes, cinemas, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, entidades culturais vinculadas a comunidades quilombolas, povos indígenas, povos ciganos, clubes sociais e culturais.

3.2 Os recursos serão repassados em conta-corrente própria do espaço cultural.

3.4 O Departamento de Cultura de Ilha Solteira poderá, a qualquer tempo, complementar ou revogar este Edital.

3.5 O solicitante isenta a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outros referentes à execução da contrapartida apresentada.

3.6 Fica também convencionado que o espaço cultural beneficiário autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros das atividades de contrapartida com finalidade de prestação de contas e divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

3.7 Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail [culturailhasolteira@gmail.com](mailto:culturailhasolteira@gmail.com) ou pelo telefone (18) 37436022.

Ilha Solteira, 28 de setembro de 2020.

**Otávio Giantomassi Gomes**

**Prefeitura Municipal de Ilha Solteira**



ANEXO I  
**DECLARAÇÃO**

Eu, ....., portador do RG n.º e CPF n.º , residente no endereço – Bairro, Ilha Solteira-SP CEP 15.385-000, responsável pelo (nome do espaço cultural), DECLARO que:

1. DECLARO que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020.
2. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
3. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
4. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
5. DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020.
6. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020.
7. Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertencço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.
8. Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio.
9. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste edital sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Ilha Solteira, de de 2020.

.....

Responsável pelo espaço / empresa

(assinatura digital não será validada)



ANEXO II

**DECLARAÇÃO**

Eu, ....., portador do RG n.º e CPF n.º , residente no endereço - Bairro , Ilha Solteira-SP CEP 15.385-000, responsável pelo (nome do espaço cultural), DECLARO que em conformidade com os termos do Edital 05/2020, o espaço cultural (nome) está enquadrado na Faixa indicada abaixo, de acordo com os documentos comprobatórios em anexo:

( ) Faixa I: Indicador de gastos mensais acima de 3 (três) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

( ) Faixa II: Indicador de gastos mensais acima de 03 (três) salários-mínimos até 04 (quatro salários mínimos) – valor do subsídio mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

( ) Faixa III: Indicador de gastos mensais acima de 4 (quatro) até 5 (cinco) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

( ) Faixa IV: Indicador de gastos mensais acima de 5 (cinco) até 8 (oito) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

( ) Faixa V: Indicador de gastos mensais acima de 8 (sete) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Em tempo, informo os dados bancários para o repasse do recurso:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

Ilha Solteira, de de 2020.

.....  
Responsável pelo espaço / empresa

(assinatura digital não será validada)



**INDICADOR DE GASTOS MENSAIS**

<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>OUTUBRO/ 2019</b>	<b>NOVEMBRO/ 2019</b>	<b>DEZEMBRO/ 2019</b>	<b>JANEIRO/ 2020</b>	<b>FEVEREIRO/ 2020</b>	<b>MÉDIA 05 MESES</b>
1	Despesa com Aluguel						
2	Despesa com energia elétrica (média dos últimos 3 meses de 2019)						
3	Despesa com água (média dos últimos 3 meses de 2019)						
4	Despesa com IPTU						
5	Despesa com funcionários						
6	Outros (detalhar)						
7	Outros (detalhar)						
<b>TOTAL (MENSAL) :</b>							